



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 411 DE 29 DE AGÔSTO DE 1.967.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto ao Poder Executivo um crédito especial de Cr\$ 600,00 (Seiscentos cruzeiros novos), para pagamento da subvenção à imprensa falada e escrita.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, serão cobertas com igual importância deduzida da rubrica 3.1.2.0 - Material de Consumo do Serviço de Obras e Viação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 1.967.

Walmir da Rosa Peixoto

Prefeito Municipal